



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO que a Subseção de Picos do Coren-PI encontra-se em processo de reforma e melhoria do espaço físico;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI nº 152/2023 que aprovou o regulamento dos procedimentos de vistorias técnicas e visitas institucionais do Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação na 573ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI que aprovou por unanimidade pela abertura do Escritório Administrativo de Bom Jesus-PI;

CONSIDERANDO que a inauguração do Escritório Administrativo de Bom Jesus-PI ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Gabinete da Presidência, **Dr. Arthur Antunes Soares Lopes, Coren-PI nº 393.385-ENF**, e os Conselheiros Regionais do Coren-PI, **Sr. Wendel Marcos Alves, Coren-PI nº 387.606-TE**, e **Sr. Sr. Flaviano Marques Aragão, Coren-PI nº 478586-TE**, para realizarem Vistorias Técnicas nas Subseções de Picos-PI, a fim de acompanhar o andamento da reforma e melhoria do espaço físico da unidade, e de Floriano-PI, com o objetivo de acompanhar as atividades administrativas desenvolvidas, e, além disso, promoverem a inauguração do Escritório Administrativo de Bom Jesus-PI, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, o Empregado Público e o Conselheiro designado no art. 1º farão jus ao recebimento Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF